

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

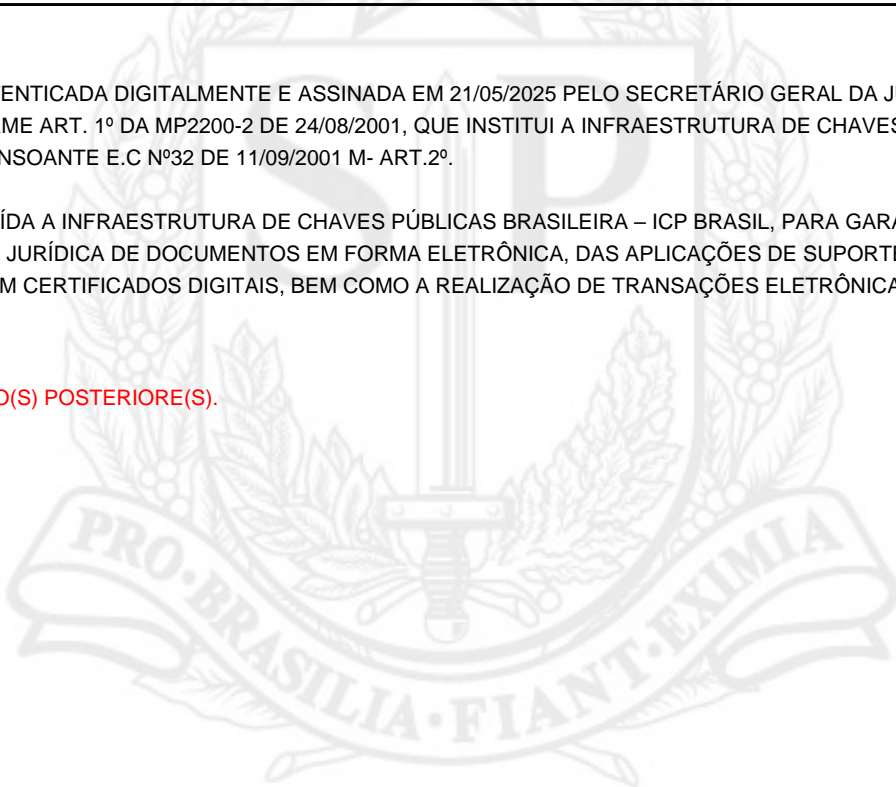
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL CERQUEIRA CESAR I GERACAO DISTRIBUIDA SPE S.A.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300664124	CNPJ 54.216.359/0001-20	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35300664124	DATA DO ARQUIVAMENTO 13/05/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 21/05/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 00:35:40	CÓDIGO DE CONTROLE 267199803
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 21/05/2025 PELO SECRETÁRIO GERAL DA JUCESP – ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
0.983.926/25-6

0983926



CAPA DO REQUERIMENTO



MR

CONTROLE INTERNET
034714648-1



DADOS CADASTRAIS

ATO Constituição por Transformação de Tipo Jurídico;				JUCESP - S	
NOME EMPRESARIAL CERQUEIRA CESAR I GERAÇÃO DISTRIBUIDA SPE S.A.			PORTE Normal		GUICHÊ
LOGRADOURO Area Rural, Chácara Três Ranchos		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO		CEP 18769-899
MUNICÍPIO Cerqueira César		UF SP	TELEFONE (31)41415729	EMAIL contato.energia@grupogvs.com.br	
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 54.216.359/0001-20	NIRE - SEDE			
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: GILSON SOUZA SOUTO JUNIOR (Diretor Presidente)			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 562,70		SEC. DOC. 1 / 1
ASSINATURA:			DATA: 17/04/2025		DARF: R\$,00

JUCESP - S
GUICHÊ
07 MAI 2025

PROTOCOL

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO ★ 07 MAI 2025 ★ PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 2ª TURMA DE VOGAIS	CARIMBO ANÁLISE JUCESP 12 MAI 2025 DEFERIDO - 2ª TURMA RODRIGO MARINI FERRAZ RG 9.877.503 Vogal 1. VOGAL REVISOR 2. VOGAL REVISOR 3. VOGAL REVISOR Glaudio Araújo de Lima RG 10.021.914-5 Vogal
---	--	--

ANEXOS:	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
<input checked="" type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	

OBSERVAÇÕES:	
--------------	--

JUCESP 17
13 MAI 2025
SEDE

GS

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 JUCESP, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
 GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA
PROTOCOLO: 0.983.926/25-6

Relatório da Análise Prévia

- SUGESTÃO DE DEFERIMENTO** por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA por não estar** de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO** Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
09	A descrição da atividade empresária está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>

Outras exigências a especificar (DBE):

Análise Prévia

Elisandra de Souza RG 29.460.926

Data: 08/05/2025

Ciência Vogais

Roberto Manoel Farias
 RG 9.677.503
 Vogal

12 MAI 2025



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ



DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM
SPP2530511504

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) CERQUEIRA CESAR I GERACAO DISTRIBUIDA SPE S.A	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 54.216.359/0001-20
--	---

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

220 Alteracao do nome empresarial (firma ou denominacao)
225 Alteracao da natureza juridica
244 Alteracao de atividades economicas (principal e secundarias)
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

DEFERIDO DBE

Número de Controle: SP90108992 - 54216359000120

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ	QSA
------	-----

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável	Preposto
-------------	----------

NOME GILSON SOUZA SOUTO JUNIOR		CPF 011.720.766-77
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida) <i>Gilson Souza Souto Junior</i>	
06. RECONHECIMENTO DE FIRMA IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO		07. RECIBO DE ENTREGA CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018



JUCESP PROTOCOLO
0.983.926/25-6

CERQUEIRA CESAR I GERACAO DISTRIBUIDA

CNPJ/ME nº 54.216.359/0001-20

NIRE 35263352811



INSTRUMENTO PARTICULAR DE 4ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito:

GVS HOLDING DE PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA., com sede na Rua Arrudas, n.º 225, Anexo F, Bairro Santa Lucia, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.360-400, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.339.327/0001-46, neste ato representada por seu administrador **Gilson Souza Souto Junior**, brasileiro, separado, engenheiro civil, titular da Cédula de Identidade RG n.º 85.998.522 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n.º 011.720.766-77, residente e domiciliado na Alameda Juan Lespin, Lote 0007, Quadra 000B, Bairro Riviera, Nova Lima/MG, CEP 34.007-137 (“**GVS HOLDING**”), e

Única sócia da **CERQUEIRA CESAR I GERACÃO DISTRIBUIDA SPE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Área Rural, Chácara Três Ranchos, Bairro Área Rural de Cerqueira César, cidade de Cerqueira Cesar, Estado de São Paulo, CEP 18.769-899, com CNPJ N.º 54.216.359/0001-20 e com o Contrato Social Arquivado na Junta Comercial de São Paulo sob n.º 35263352811 com registro em sessão de 06/03/2024 (“**Sociedade**”);

Resolve alterar o contrato social da Sociedade, para transformação do tipo societário da Sociedade de sociedade empresária limitada para sociedade anônima, de acordo com os seguintes termos e condições:

1. DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

1.1. Neste ato, a Sócia **GVS HOLDING**, cede e transfere a título oneroso, 1 (uma) quota de sua titularidade, devidamente integralizada, livre e desembaraçada de quaisquer ônus ou gravames, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, correspondendo ao valor total de R\$ 1,00 (um real) a **GILSON SOUZA SOUTO JUNIOR**, brasileiro, separado, engenheiro civil, titular da Cédula de Identidade RG n.º 85.998.522 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n.º 011.720.766-77, residente e domiciliado na Alameda Juan Lespin, Lote 0007, Quadra 000B, Bairro Riviera, Nova Lima/MG, CEP 34.007-137 (“**GILSON**”), que ingressa na Sociedade e assume todos os direitos e obrigações inerentes a tal quota.

1.2. Em razão da cessão e transferência acima mencionada, o capital social da Sociedade permanece inalterado, no valor de R\$ 831.600,00 (oitocentos e trinta e um mil e seiscentos reais), dividido em 831.600 (oitocentos e trinta e um mil e seiscentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 cada, passando a Cláusula Quinta do Contrato Social a vigorar com a seguinte nova redação:

“CLÁUSULA QUINTA. O capital social, no valor de R\$ 831.600,00 (oitocentos e trinta e um mil e seiscentos reais), dividido em 831.600 (oitocentos e trinta e um mil e seiscentas) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e totalmente integralizado, em moeda corrente nacional, assim representado.”

Sócio	Nº de Quotas	Valor R\$
GVS HOLDING	831.599	R\$831.599,00
GILSON	1	R\$1,00
<i>Total</i>	<i>831.600</i>	<i>R\$831.600,00</i>

Página 1 de 11



Clicksign 350d4311-5a27-4762-abdc-08a4c692d902

JUCESP

2. TRANSFORMAÇÃO DE TIPO JURÍDICO:

2.1. Os sócios, por unanimidade, aprovam a transformação do tipo jurídico da sociedade anônima fechada, sob a nova denominação de **CERQUEIRA CESAR I GERAÇÃO DISTRIBUIDA SPE S.A.**, que passará a ser regulada pela Lei nº 6.404/76 e por seu Estatuto Social, na forma dos arts. 220 e 221 da Lei nº 6.404/76, dos arts. 1.113 a 1.115 do Código Civil, observando-se ainda as formalidades da Instrução Normativa nº 81/2020 do DREI.

2.2. Em decorrência da transformação do tipo jurídico ora aprovada, o capital social, no valor de R\$ 831.600,00 (oitocentos e trinta e um mil e seiscentos reais), que se encontra totalmente integralizado nesta data, passa a ser representado por 831.600 (oitocentos e trinta e um mil e seiscentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

2.3. Cada quota da Sociedade de titularidade dos Sócios é convertida uma ação ordinária, nominativa e sem valor nominal, correspondendo o preço de emissão de cada quota ao preço de emissão de cada ação ordinária, qual seja de R\$1,00 (um real) cada, conforme boletim de conversão constante do Anexo III.

2.4. Estatuto Social. Diante da transformação de tipo jurídico acima deliberada, os sócios aprovam a redação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar na forma do Anexo I,

2.5. Eleição da Diretoria. Aprovada a eleição da Diretoria da Companhia, que será composta por dois diretores, nos termos do Estatuto Social ora aprovado. Para ocuparem cargos da diretoria, pelo prazo de 3 (três) anos, foram eleitos:

(a) **GILSON SOUZA SOUTO JÚNIOR**, brasileiro, engenheiro civil, separado judicialmente, nascido em 02/05/1976, na cidade de Itaúna, Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF sob o n.º 011.720.766-77, portador do documento de identidade RG n.º 85998522 SSP/MG, residente e domiciliado à Alameda Juan Lespin, S/N, lote 0007, quadra 000B, bairro Riviera, no município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, CEP: 34007-137, que toma posse no cargo de **Diretor Presidente** mediante de assinatura de termo próprio, na forma do Anexo II-B, e

(b) **VICTOR FERREIRA SOUTO**, brasileiro, Engenheiro Civil, solteiro, nascido em 23/05/1983, na cidade de Itaúna, Estado do Minas Gerais, inscrito no CPF sob o n.º 062.332.406-70, portador do documento de identidade RG n.º 12048430, SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Padre Antônio, n.º 123, bairro Centro, no município de Itaúna, Estado de Minas Gerais, CEP: 35680-029, que toma posse no cargo de **Diretor Executivo** mediante de assinatura de termo próprio, na forma do Anexo II-A.

2.5.1. Os Diretores ora eleitos declaram não estar impedidos, por lei especial ou condenados por pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por processo falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

2.6. Remuneração da Diretoria. Aprovado que membros da Diretoria não farão jus a qualquer remuneração.

3. DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

3.1. Os Sócios, por unanimidade, aprovam a alteração do objeto social da Companhia, para inclusão das seguintes atividades: (i) CNAB: 35-11-5-01 - geração de energia elétrica, (ii) 68.10-2-02 - Aluguel De Imóveis Próprios



3.2. Ante a alteração acima procedida, o Artigo 3º do Estatuto Social passará a vigorar com a seguinte redação:



“Artigo 3º. A Companhia tem como objeto social a geração de energia elétrica renovável e/ou aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais de geração de energia renovável.”

Nessas condições, foi declarada efetivada a transformação da sociedade limitada em sociedade anônima, sob a nova denominação de “**CERQUEIRA CESAR I GERAÇÃO DISTRIBUIDA SPE S.A.**”, que passa a ser regida pelo Estatuto Social transcrito no Anexo I.

E por estarem assim justas e acertadas, celebram o presente que vai assinado por via digital.

Cerqueira César/SP, 17 de abril de 2025

Acionistas:

Gilson Souza Souto Junior

GVS HOLDING DE PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA
P/ Gilson Souza Souto Junior

Gilson Souza Souto Junior

GILSON SOUZA SOUTO JUNIOR

Mesa e Diretoria:

Gilson Souza Souto Junior

GILSON SOUZA SOUTO JUNIOR
Presidente de Mesa/ Diretor Presidente

Victor Pereira Souto

VICTOR PEREIRA SOUTO
Secretário / Diretor Executivo

GABRIEL PIERINI GARCIA
NASCIMENTO
Advogado - OAB/SP 385.970



Clicksign 350d4311-5a27-4702-abdc-06a4c692d902

9230UC
23 20 0

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
NIRE S/A



CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

3530066412-4



JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP



CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

164.681/25-5



JUCESP

JUCESP
17 ..
13 MAI 2025
SEDE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP



CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

164.681/25-5



JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
NIRE S/A



CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

3530066412-4



JUCESP

JUCESP

ANEXO I
ESTATUTO SOCIAL DA

CERQUEIRA CESAR I GERAÇÃO DISTRIBUIDA SPE S.A.
CNPJ/ME 54.216.359/0001-20
NIRE antes da transformação 35263352811

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO OBJETO E DA DURAÇÃO

Art. 1º: Sob a denominação social de CERQUEIRA CESAR I GERAÇÃO DISTRIBUIDA SPE I S.A., fica constituída uma sociedade anônima de capital fechado, regida por este Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Companhia”).

Art. 2º: A Companhia tem sede e foro na Área Rural, Chácara Três Ranchos, Bairro Área Rural de Cerqueira César, cidade de Cerqueira Cesar, Estado de São Paulo, CEP 18.769-899, podendo abrir e manter filiais, escritórios, agências e representações, observadas as exigências legais e estatutárias pertinentes à matéria.

Art. 3º: A Companhia tem como objeto social a geração de energia elétrica renovável e/ou aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais de geração de energia renovável.

Art. 4º: O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL E DAS AÇÕES

Art. 5º: O Capital Social da Companhia é de R\$ 831.600,00 (oitocentos e trinta e um mil e seiscentos), dividido em 831.600 (oitocentos e trinta e um mil e seiscentos reais) ações ordinárias nominativas ao preço unitário de emissão de R\$1,00 (um real) e sem valor nominal totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

Parágrafo Primeiro: Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia-Geral.

Parágrafo Segundo: As ações são indivisíveis perante a Companhia, a qual reconhecerá um único proprietário para cada ação.

Parágrafo Terceiro: A titularidade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações da Companhia.

Art. 6º: Em caso de aumento de capital social, em decorrência da utilização de reservas e/ou fundos legais ou estatutários, assim como dos lucros que tenham sido, a qualquer título, retidos por decisão da Assembleia Geral, serão distribuídas novas ações a todos os acionistas, ou será aumentado o valor das ações já possuídas, caso venham a ter valor nominal, proporcionalmente à quantidade destas, em cada exercício social que for encerrado.

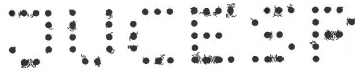
Art. 7º: Os titulares de ações ordinárias nominativas receberão, relativamente aos resultados do exercício social em que tiverem integralizado tais ações, dividendos proporcionais ao tempo que mediar entre a data da integralização e o término do exercício social.

CAPÍTULO III – ASSEMBLEIA-GERAL

Art. 8º: A Assembleia Geral, com as funções e atribuições previstas em lei, reunir-se-á ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses subsequentes ao término do exercício social para deliberar sobre as matérias constantes do art. 132 da Lei nº 6.404/76, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Página 4 de 11

Clicksign 356d4311-5a27-4702-abdc-06a4c692d902



Art. 9º: A Assembleia Geral será convocada pela Diretoria ou, em sua falta, pelas pessoas indicadas de acordo com os artigos 123 e 124 da Lei nº 6.404/76, sendo seus trabalhos instalados e dirigidos por mesa composta por presidente e secretário escolhidos dentro os acionistas presentes.

Art. 10º: Os acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira.

Parágrafo único: A prova da representação deverá ser depositada na sede da Companhia, até o momento da abertura dos trabalhos da Assembleia.

Art. 11º: As matérias que forem submetidas à deliberação da Assembleia Geral serão consideradas aprovadas se contarem com os votos afirmativos da maioria dos acionistas presentes, caso maior quórum não seja exigido por lei ou por este Estatuto.

CAPÍTULO IV – ADMINISTRAÇÃO

Art. 12º: A Companhia será administrada por uma Diretoria, eleita por um mandato de 3 (três) anos, destituíveis a qualquer tempo, podendo seus membros serem reeleitos conjunta ou separadamente, sendo permitida a reeleição.

Art. 13º: Competem à Diretoria os mais amplos poderes de gestão, representação e administração da sociedade, necessários à plena realização do objeto social, obedecidas, na ordem, as disposições deste Estatuto e, no que não o contrariarem, as determinações do art. 144 da Lei nº 6.404/76.

Art. 14º: A Diretoria será composta por 2 (dois) membros, acionistas ou não, residentes no país, sendo designados por Diretor Presidente e Diretor Executivo, eleitos pela Assembleia Geral da Companhia, na forma da Lei.

Art. 15º: Em caso de vacância, ausência ou impedimento (temporário ou definitivo) de qualquer diretor, a Assembleia Geral decidirá a respeito, indicando o substituto para completar o período de mandato do substituído ou mantendo o cargo vago, distribuindo, neste caso, as funções do diretor impedido ou afastado entre os demais diretores.

Art. 16º: A Diretoria estará, no exercício de seus poderes de gestão, representação e administração, sempre sujeita às condições estipuladas nos parágrafos a seguir:

Parágrafo Primeiro: Caberá a qualquer dos diretores em exercício, isoladamente:

- a) Sacar, endossar, para cobrança bancária e quitar duplicatas;
- b) Endossar cheques e ordens de pagamento exclusivamente para depósito em contas correntes bancárias da Companhia;
- c) Assinar relações de títulos para desconto, caução e cobrança;
- d) Firmar correspondência, guias para recolhimento de impostos e contribuições, requerimentos e petições dirigidas a repartições públicas federais, estaduais, bancos e instituições financeiras, em expedientes para recolhimento de impostos, taxas e contribuições sociais;
- e) Admitir e demitir funcionários;
- f) Adquirir, alienar ou onerar bens do ativo permanente, inclusive imóveis, desde que o valor individual destes não supere 1% (um por cento) do patrimônio líquido da sociedade, constante das últimas Demonstrações Financeiras de exercício social publicadas; e
- g) Solicitar e efetuar a assinatura para adquirir certificado digital E-CNPJ;

Parágrafo Segundo: Caberá aos 2 (dois) diretores em exercício, conjuntamente:



- a) Emitir cheques, autorizar depósitos em contas bancárias, firmar contratos de financiamento com entidades bancárias e de arrendamento mercantil com sociedades constituídas para tal finalidade;
- b) Emitir, aceitar, onerar ou alienar notas promissórias e letras de câmbio, desde que para desconto bancário ou para garantia de obrigações assumidas em contratos de financiamento e de arrendamento mercantil;
- c) Endossar quaisquer títulos de crédito, entre eles duplicatas;
- d) Custodiar e retirar de custódia títulos e demais imóveis;
- e) Constituir procuradores, conferindo-lhes os poderes da cláusula ad judicia e/ou extrajudicial, bem como, quando de tais poderes se encontrarem investidos, os de receber citação, confessar, transigir, desistir, receber e dar quitação e firmar compromisso, com prazo de validade máximo de 1 (um) ano, sendo vedado o substabelecimento, sob pena de nulidade e ineficácia. As procurações ad judicia outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais e administrativos e poderão ter prazo de duração indefinido, sendo permitido o substabelecimento;
- f) Firmar contratos em geral;
- g) Endossar cheques;
- h) Prestar fianças a sociedades direta ou indiretamente controladas ou controladoras e aval a títulos de responsabilidade destas;
- i) Adquirir, subscrever, alienar e resgatar títulos de renda fixa e variável, dentre eles ações e debêntures, desde que não sejam de emissão de sociedade ou de qualquer sociedade por ela controlada ou dela controladora direta ou indiretamente, respeitando o disposto no § 4º, item "e";
- j) Aceitar duplicatas, emitir e aceitar os demais títulos de crédito, entre eles notas promissórias e letras de câmbio;
- k) Constituir procuradores, outorgando-lhes poderes de que tais diretores se encontrem investidos, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- l) Representar a sociedade junto às sociedades controladas;
- m) Adquirir, alienar ou onerar bens do ativo permanente, inclusive imóveis, desde que o valor individual de tais bens não supere 20 % (vinte por cento) do patrimônio líquido da sociedade, constante das últimas Demonstrações Financeiras de exercício social publicadas;
- n) Firmar contratos que importem onerar bens sociais, em valor que não supere 40% (quarenta por cento) do patrimônio líquido da sociedade, constante das últimas Demonstrações Financeiras de exercício social publicadas;
- o) Prestar fiança a pessoa física quando se destinar a garantir a locação de imóvel residencial destinado a viabilizar a instalação de gerente da Sociedade, ou de sociedade por ele controlada, em município distinto do de domicílio daquele, no qual se situe o estabelecimento para cuja gerência tenha sido ele designado pela Sociedade; e
- p) Resolver os casos omissos, respeitadas as atribuições da Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro: Aos diretores especificados no parágrafo anterior, com expressa autorização da Assembleia Geral da Companhia, caberá:

- a) Adquirir, alienar ou onerar ações e cotas de sociedades direta ou indiretamente controladas ou controladoras;
- b) Adquirir, alienar ou onerar bens do ativo permanente, inclusive imóveis, quando o valor individual de tais bens superar 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido da sociedade, constante das últimas Demonstrações Financeiras de exercício social publicadas.
- c) Firmar contratos que importem onerar bens sociais em valor superior a 40% (quarenta por cento) do patrimônio líquido da sociedade, constante das últimas Demonstrações Financeiras de exercício social publicadas, sem prejuízo das demais disposições do presente artigo;
- d) Prestar fiança a pessoa física ou a pessoa jurídica, que não as sociedades direta ou indiretamente controladas ou controladoras, e aval a títulos de responsabilidade dessas pessoas, desde que haja interesse da sociedade em tais atos; e



e) Promover a participação da sociedade, com o intuito de controle isolado ou compartilhado, em qualquer outra sociedade, mediante aquisição ou subscrição de cotas ou ações, assim como proceder à retirada da sociedade de tais associações.

Art. 17: Os membros da Diretoria serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse nos livros de atas da Diretoria, dispensada a caução ou penhor de ações.

Parágrafo Único: O termo de posse deverá ser assinado nos 30 (trinta) dias seguintes à eleição.

CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL

Art. 18: A Companhia terá um conselho fiscal não permanente, composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, com as atribuições previstas em lei, o qual somente funcionará nos exercícios em que for instalado por deliberação dos acionistas, na forma do artigo 161 e seguintes da Lei n. 6.404/76. Cada um dos seus membros perceberá honorários correspondentes a um décimo da remuneração fixa que, em média, for atribuída a cada Diretor.

CAPÍTULO VI - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES

Art. 19: A transferência de ações da Companhia operará-se mediante transcrição no Livro de Registro de Transferência de Ações da Companhia, ressalvado o direito de preferência dos demais acionistas, salvo se previsto diversamente em acordo de acionistas registrado na sede da companhia.

Art. 20: O acionista que desejar transferir suas ações deverá notificar, por escrito, os demais acionistas de sua intenção, que terão 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da referida notificação, para manifestar seu interesse na aquisição das ações: (i) de forma proporcional à respectiva participação no capital social da Companhia e (ii) objeto de sobras decorrentes do não exercício do direito citado no item (i) acima por parte de algum acionista. Caso não haja qualquer manifestação, a transferência das ações será livre respeitando-se o disposto nos artigos seguintes.

Art. 21: Se o direito de preferência regulado no Art. 20 acima não for exercido, fica a admissão de novos sócios ao quadro social da Companhia condicionada à aprovação da Assembleia Geral.

Art. 22: Havendo recusa na admissão do novo acionista, deverá a Companhia adquirir as ações que foram colocadas à venda, na forma do artigo 30, §1º da Lei 6.404/76, num prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da Assembleia Geral que deliberar a citada recusa, nas condições ofertadas pelo terceiro interessado.

Art. 23: O preço de aquisição das ações será aquele acordado entre as partes, podendo estas, no entanto, não o aceitar. Nesse caso, será adotado o valor patrimonial das ações levando-se em conta o último balanço aprovado pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII - ACORDO DE ACIONISTAS

Art. 24: Os acordos de acionistas, devidamente registrados na sede da sociedade, que estabeleçam as condições de compra e venda de suas ações, o direito de preferência na compra das mesmas, o exercício do direito de voto ou do poder de controle, ou, ainda, outras avenças, serão sempre observados pela Companhia.

Parágrafo Único: As obrigações e responsabilidades resultantes dos acordos de acionistas serão válidas e oponíveis a terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos livros de registro de ações da Companhia e nos certificados de ações, se emitidos, conforme previsto no art. 118 da Lei nº 6.404/76.

CAPÍTULO VIII - EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINAÇÃO DOS LUCROS



Art. 25: O exercício social coincidirá com o ano civil, levantando-se a 31 de dezembro de cada ano o balanço geral e as respectivas demonstrações financeiras exigidas por lei.

Parágrafo único: Por decisão dos acionistas, representando a maioria do capital social, a Companhia poderá ter relatórios financeiros intermediários preparados com propósitos fiscais ou para eventual distribuição de dividendos intermediários ou intercalares, podendo haver, inclusive, pagamento de juros sobre o capital próprio aos acionistas.

Art. 26: Do lucro líquido apurado da demonstração de resultado do exercício e definido pelo art. 191 da Lei nº 6.404/76, aplicar-se-ão compulsoriamente: (i) 5% (cinco por cento) na constituição da reserva legal até que esta atinja 20% (vinte por cento) do capital social, observando-se o disposto no Capítulo XVI da Lei nº 6.404/76, (ii) 25% (vinte e cinco por cento) serão obrigatoriamente distribuídos aos acionistas, a título de dividendo mínimo obrigatório, na proporção das ações por eles detidas, e (iii) o saldo remanescente terá a destinação determinada pela Assembleia Geral, podendo ser distribuído entre os acionistas ou mantido, contabilmente, em conta de lucros ou prejuízos acumulados para futuras destinações ou compensações em resultados futuros.

Art. 27: O dividendo mínimo obrigatório poderá deixar de ser distribuído quando a Assembleia Geral deliberar, sem oposição de qualquer dos acionistas presentes, a distribuição de dividendos em percentual inferior aos referidos 25% (vinte e cinco por cento) ou mesmo a retenção integral do lucro.

Parágrafo único: O dividendo mínimo não será obrigatório no exercício social em que os órgãos da administração informarem à Assembleia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia.

Art. 28: Os dividendos não reclamados em 3 (três) anos prescrevem em favor da Companhia.

CAPÍTULO IX - LIQUIDAÇÃO

Art. 29: A Companhia será dissolvida nos casos previstos em lei, e a sua liquidação será processada de acordo com o estabelecido nos termos dos artigos 208 e seguintes da Lei nº 6.404/76.

CAPÍTULO X - FORO

Art. 30: Quaisquer controvérsias ou disputas oriundas do presente Estatuto Social serão submetidas ao foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cerqueira Cesar/SP, 17 de abril de 2025.

Gilson Souza Souto Junior

GILSON SOUZA SOUTO JUNIOR
Diretor Presidente

Victor Pereira Souto

VICTOR PEREIRA SOUTO
Diretor Executivo

JUCESP
ANEXO II - A
TERMO DE POSSE

Eu, **VICTOR PEREIRA SOUTO**, brasileiro, Engenheiro Civil, solteiro, nascido em 23/05/1983, portador da CI nº 12.048.430, expedida SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº: 062.332.406-70, com domicílio na Rua Padre Antônio, 123, bairro: Centro, Itaúna/MG, CEP 35680-029, tendo sido eleito como membro da Diretoria da **CERQUEIRA CESAR I GERAÇÃO DISTRIBUIDA SPE S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.216.359/0004-20 ("Companhia"), declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo de **Diretor Executivo**, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia, pelo que firmo este Termo de Posse.

Através do presente instrumento, declaro, ainda, para todos os fins de direito e sob as penas da lei:

- a) que me encaixo e obedeço a todos os critérios, além dos requisitos legais, regulamentares e os expressos no Estatuto Social da Companhia;
- b) que todas as informações da Companhia que eu vier a ter acesso em decorrência de minha condição de diretor, serão consideradas informações confidenciais e de propriedade da Companhia, exceto as informações de caráter público e/ou divulgadas ao mercado, vez que assumo o compromisso de protegê-las, e não discutir, usar, divulgar, revelar, ceder ou dispor, a qualquer título, para nenhuma pessoa física ou jurídica e/ou outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao cumprimento da minha função, bem como também, assumo o compromisso de adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o seu uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha tido acesso a elas, exigindo o mesmo tratamento sigiloso dos profissionais que, eventualmente, prestarem assessoria;
- c) que assumo o compromisso de atuar de acordo com a legislação vigente sobre a proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável e às determinações dos Órgãos Reguladores/Fiscalizadores sobre a matéria, em especial as disposições da Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados") bem como das demais leis, normas e políticas de proteção de dados pessoais corporativas;
- d) que atendo aos requisitos de reputação ilibada;
- e) que não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente e que não tenha interesse conflitante com o da Companhia;
- f) que não estou impedido de exercer a diretoria da Companhia por lei especial ou em virtude de condenação, inclusive de seu respectivo efeito, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Cerqueira Cesar/SP, 17 de abril de 2025

Victor Pereira Souto
VICTOR PEREIRA SOUTO
Diretor Executivo

Página 9 de 11

Clicksign-350d4311-55279702-abdc-0684c692d902

JUCESP
ANEXO B - B
TERMO DE POSSE

Eu, **GILSON SOUZA SOUTO JUNIOR**, brasileiro, separado, engenheiro civil, titular da Cédula de Identidade RG nº 85.998.522 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 011.720.766-77, residente e domiciliado na Alameda Juan Lespin, Lote 0007, Quadra 000B, Bairro Riviera, Nova Lima/MG, CEP 34.007-137, tendo sido eleito como membro da Diretoria da **CERQUEIRA CESAR I GERAÇÃO DISTRIBUIDA SPE S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.216.359/0001-20 ("Companhia"), declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo de **Diretor Presidente**, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia, pelo que firmo este Termo de Posse.

Através do presente instrumento, declaro, ainda, para todos os fins de direito e sob as penas da lei:

g) que me encaixo e obedeço a todos os critérios, além dos requisitos legais, regulamentares e os expressos no Estatuto Social da Companhia;

h) que todas as informações da Companhia que eu vier a ter acesso em decorrência de minha condição de diretor, serão consideradas informações confidenciais e de propriedade da Companhia, exceto as informações de caráter público e/ou divulgadas ao mercado, vez que assumo o compromisso de protegê-las, e não discutir, usar, divulgar, revelar, cedêr ou dispor, a qualquer título, para nenhuma pessoa física ou jurídica e/ou outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao cumprimento da minha função, bem como também, assumo o compromisso de adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o seu uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha tido acesso a elas, exigindo o mesmo tratamento sigiloso dos profissionais que, eventualmente, prestarem assessoria;

i) que assumo o compromisso de atuar de acordo com a legislação vigente sobre a proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável e às determinações dos Órgãos Reguladores/Fiscalizadores sobre a matéria, em especial as disposições da Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados") bem como das demais leis, normas e políticas de proteção de dados pessoais corporativas;

j) que atendo aos requisitos de reputação ilibada;

k) que não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada conitorrente e que não tenho interesse conflitante com a Companhia;

l) que não estou impedido de exercer a diretoria da Companhia por lei especial ou em virtude de condenação, inclusive de seu respectivo efeito, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Cerqueira Cesar / SP, 17 de abril de 2025.

Gilson Souza Souto Junior

GILSON SOUZA SOUTO JUNIOR
Diretor Presidente

Página 10 de 11

Clicksign 350d4311-5a27-4702-abde-06a4c692d902


ANEXO III
BOLETIM DE CONVERSÃO

Nome do Acionista e Qualificação	Ações Subscritas	Valor total da Subscrição
<p>GVS HOLDING DE PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA., com sede na Rua Arrudas, n.º 225, Anexo F, Bairro Santa Lucia, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.360-400, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.339.327/0001-46, neste ato representada por seu administrador Gilson Souza Souto Junior, brasileiro, separado, engenheiro civil, titular da Cédula de Identidade RG n.º 85.998.522 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n.º 011.720.766-77, residente e domiciliado na Alameda Juan Lespin, Lote 0007, Quadra 000B, Bairro Riviera, Nova Lima/MG, CEP 34.007-137</p>	831.599 ações ordinárias.	R\$ 831.599,00 integralizado em moeda corrente nacional.
<p>GILSON SOUZA SOUTO JUNIOR, brasileiro, separado, engenheiro civil, titular da Cédula de Identidade RG n.º 85.998.522 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n.º 011.720.766-77, residente e domiciliado na Alameda Juan Lespin, Lote 0007, Quadra 000B, Bairro Riviera, Nova Lima/MG, CEP 34.007-137</p>	1 ação ordinária	R\$ 1,00 integralizado em moeda corrente nacional.

Acionistas

Gilson Souza Souto Junior

GVS HOLDING DE PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA
 P/ Gilson Souza Souto Junior

Gilson Souza Souto Junior

GILSON SOUZA SOUTO JUNIOR

Diretoria:

Victor Pereira Souto

VICTOR PEREIRA SOUTO
 Diretor Executivo

Gilson Souza Souto Junior

GILSON SOUZA SOUTO JUNIOR
 Diretor Presidente



Declaração

Eu, Gilson Souza Souto Junior, portador da Cédula de Identidade nº 85.998.522, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 011.720.766-77, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa CERQUEIRA CESAR I GERAÇÃO DISTRIBUIDA SPE S.A., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Area Rural, Chácara Três Ranchos, S/N, Área Rural de Cerqueira Cesar, SP, Cerqueira César, CEP 18769-899, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo,

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

Gilson Souza Souto Junior

Gilson Souza Souto Junior

RG: 85.998.522

CERQUEIRA CESAR I GERAÇÃO DISTRIBUIDA SPE S.A.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - PRE
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME VICTOR PEREIRA SOUTO						NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Branca	ESTADO CIVIL Solteiro(a)	CPF 062.332.406-70	RG/RNE 12048430	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 29/05/2019	ORGÃO EXPEDIDOR SSP	UF MG
DOMICILADO(A) Rua Padre Antonio						NÚMERO 123	
COMPLEMENTO			DISTRITO/BAIRRO Centro			CEP 35680-029	
MUNICÍPIO Itaúna						UF MG	
Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.							

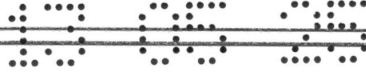
NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL			
LOCALIDADE	Cerqueira César - SP	DATA	17/04/2025
NOME	VICTOR PEREIRA SOUTO (Diretor)	ASSINATURA	

Victor Pereira Souto



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços.
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



NOME GILSON SOUZA SOUTO JUNIOR						NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Branca	ESTADO CIVIL Divorciado(a)	CPF 011.720.766-77	RG/RNE 85998522	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 09/10/2017	ORGÃO EXPEDIDOR SSP	UF MG
DOMICILADO(A) Alameda Juan Lespin						NUMERO S/N	
COMPLEMENTO L 7; Q8		DISTRITO/BAIRRO Riviera				CEP 34007-137	
MUNICIPIO Nova Lima						UF MG	
Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.							

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL			
LOCALIDADE	Cerqueira César - SP	DATA	17/04/2025
NOME	GILSON SOUZA SOUTO JUNIOR (Diretor Presidente)	ASSINATURA	

Gilson Souza Souto Junior